



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-9800 – e-mail:contabilidade@carmodoparanaiba.mg.gov.br

38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

PROJETO DE LEI N.º 23 / 2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no exercício orçamentário de 2023, conforme abaixo demonstrado:

02	Poder Executivo	
05	Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano	
15	Urbanismo	
402	Planejamento e Gestão Municipal	
2 044	Manter Serviços de Projetos	
3 3 90 40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
		40.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular, no orçamento vigente, para abrir o Crédito Adicional Especial mencionado no Art. 1º, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a seguinte dotação, conforme abaixo demonstrado:

		294
02	Poder Executivo	
05	Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano	
15	Urbanismo	
402	Planejamento e Gestão Municipal	
2 044	Manter Serviços de Engenharia e Arquitetura	
3 3 90 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos:01.0500.0000.0000	Recursos OrdináriosRecursos Não Vinculados de Impostos	40.000,00



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-9800 – e-mail:contabilidade@carmodoparanaiba.mg.gov.br

38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito especial criado, caso seja necessário, após realizados os procedimentos de licitação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 07 de março de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO

Prefeito Municipal



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-9800 – e-mail: contabilidade@carmodoparanaiba.mg.gov.br

38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

Mensagem de Justificativa ao Projeto de Lei nº 23/2023, 07 de março de 2023, que
“Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais por Anulação de Dotações no Orçamento Vigente e dá outras providências.”

Carmo do Paranaíba, 07 de março de 2023.

Nobres Vereadores,

Faz-se necessária a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para fim de aquisição e renovação de assinaturas dos softwares Autodesk – AutoCad e Autodesk – Revit para a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos de Carmo do Paranaíba.

A aquisição e a renovação de assinaturas de uso dos referidos softwares atenderão às necessidades da citada Secretaria Municipal para a elaboração de projetos e para a preservação dos documentos existentes.

Os referidos softwares são de relevante importância para o desenvolvimento de estudos e projetos de mobilidade urbana, urbanismo, saneamento e demais aplicações de infraestrutura e edificações.

Na expectativa da aprovação da proposição indicada, e dada a importância da matéria, solicita-se urgência na apreciação do presente projeto.

Cordialmente,

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

Praça Misael Luiz de Carvalho – 84 ☎ (34) 3851-2300 📠 (34) 3851-2226 ✉ semocp@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ofício n.º 021/2023/SMODU

Carmo do Paranaíba – MG, 26 de janeiro de 2023.

Ilmo Sr.
Talvane Marcos Silva Andrade
Chefe de Divisão de Orçamento
Carmo do Paranaíba – MG

Assunto: Solicitação de elaboração de Projeto de Lei referente à Licença para utilização dos Softwares AutoCad e Revit

Ilmo Sr.,

O AutoCAD é um software de CAD (projeto auxiliado por computador) que é usado para desenhos 2D e 3D precisos, projetos e modelagem com sólidos, superfícies, objetos de malha, recursos de documentação e muito mais. Já o Revit é um software de BIM amplamente usado por arquitetos, engenheiros e empreiteiros para criar um modelo unificado que todas as disciplinas e áreas podem usar para trabalhar.

Ocorre que, ambos Softwares são necessários para que o corpo técnico de engenharia lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos, possa exercer com qualidade e exatidão, as atribuições que competem seus respectivos cargos.

Ressalta-se que, em relação ao Software Revit, a aquisição da licença do mesmo se faz necessária devido a exigência da Nova Lei de Licitações, que exige que os projetos elaborados pelo setor público adotem o modelo BIM (Modelagem de Informação da Construção).

Diante do exposto, se faz necessário a elaboração de um Projeto de Lei para que seja votado na Câmara Municipal.

No intuito de prestar os esclarecimentos da melhor forma possível, e sempre à disposição para tais, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Paulo Vítor Guimarães Furtado
Secretário Municipal de Obras
e Desenvolvimento Urbano
CREA 227.956/D-MG

Paulo Vítor Guimarães Furtado

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos